



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0012102-21

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

12.102

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

Senador Canedo, 01 de abril de 2008

IMÓVEL. Lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra dezesseis (16), situado na Rua RB 03A, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL BURITI**", nesta cidade, com a área de **360,00 metros quadrados**, medindo: 12,00 metros de frente, pela a Rua RB 03A; 12,00 metros de fundo, dividindo com Birajá Meireles Capuzzo; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 07; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 09. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a Inscrição nº 1.440.00016.00008.0. **PROPRIETÁRIA:- BIRAJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.432/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, Sala 06, Setor Oeste, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:- R-02-9.395**, do livro 2, deste Cartório. Dou fé. **Suboficiala**

R-01-12.102: - VENDA: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **14/02/2008**, nas Notas desta Serventia, às fls. **160/163**, no livro **0111**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 055/08 e Certidão Negativa de Débitos nº 15676, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **RONALDO LANNA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº. M-2.968.156, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº. **809.909.676-20**, casado pelo o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da lei nº. 6.515/77, com **DULLIS D'MARE BORGES COUTINHO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua J-72, esquina com a Rua J-74, nº 147, Setor Jaó, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 4.000,00**. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 01 de Abril de 2008. **Suboficiala**

AV-02-12.102 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 23 de Abril de 2.010. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício SEFIS/DRF/GOI nº. 236, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 14/04/2010 e assinado pelo Auditor Fiscal: Pedro Sousa Bispo; que o imóvel objeto da presente matrícula; pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado supra, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. **Suboficiala**

AV-03-12.102 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 05 de Janeiro de 2012. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício nº 1275/2011/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 16/11/2011 e assinado pelo Chefe Secat: Reginaldo Paixão Emos; que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado no R-01, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. *A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deverá ser comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas.* **Suboficiala**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0012102-21

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº

AV-04-12.102-CANCELAMENTO: Protocolo nº 39.498 de 20/05/2015. Procedê-se esta averbação para fazer constar, nos termos do Ofício nº 326/2015/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido em 19/05/2015, pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil: Marcelo Macedo Martins, que, em Decisão proferida no Processo Judicial nº 42360-67.2014.4.01.3500, da Nova Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que proceda o cancelamento da averbação de Arrolamento de Bens, em nome do sujeito passivo: Ronaldo Lanna Santiago e a Srª Dullis D'Mare Borges Coutinho Carvalho; ficando canceladas as averbações do: AV-02 e AV-03 desta Matrícula, bem como, somente das demais nºs: 12.093, 12.094, 12.095, 12.096, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, e 12.107, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 21 de Maio de 2015. **Escrevente Substituta** Rocha

R-05-12.102-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 43.285 de 08/03/2016. Nos termos de Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, passada em Goiânia-GO, aos 04/03/2016, com vencimento final para o dia 22/03/2021, emitida pelos proprietários devidamente qualificados no R-01 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi alienado em caráter fiduciário ao: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, por sua *Agência Prime Campinas*; para garantia do crédito concedido no valor de: **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), a serem pagos em 60 parcelas, no valor de **R\$ 11.108,55** (onze mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), vencendo a primeira em: 22/04/2016 e a última em 22/03/2021, com as seguintes características: taxa de juros mensal de 1,91% e taxa de juros anual de 25,09%. Valor da garantia: R\$ 637.000,00, incluindo outros imóveis. **Valor da Cédula R\$ 382.000,00.** As demais condições e cláusulas constam da Cédula de Crédito, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de Março de 2016. **Escrevente Substituto** Rocha

AV-06-12.102-ADITIVO: Protocolo nº. 50.149 de 10/05/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passada em Prime Campinas, aos 19/04/2017; procedê-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1.1 Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula:** Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula por mais 1.587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, **fixando seu vencimento para 23/08/2021;** **2.1 Alteração da Taxa de Juros:** Alteração da Taxa de Juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro II-3.1 e Quadro II 3.2 deste Aditivo, para taxa de juros descrita nos itens 2.2 e 2.3: **Taxa de Juros Efetiva: 1,9099000% a.m. e Taxa de Juros Efetiva: 25,0292000% a.a;** **3.1 Incorporação de Parcelas:** Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 09 (nove) a 12 (doze) respectivamente, em 21/12/2016, 23/01/2017, 21/02/2017 e 21/03/2017 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vindas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de: **R\$ 399.877,46** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0012102-21

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

12.102

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº⁰²

Matrícula

Senador Canedo, 10 de maio de 2017

IMÓVEL:

(Continuação da matrícula 12.102)

centavos). **4.1 Alteração das Condições de Pagamento de Parcelas:** Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/ aditivo(s) em razão das alterações descritas no Quadro VI-1, Quadro VI-2 e Quadro VI-3, deste Aditivo, da forma disposta no referido Aditivo; As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos: R\$ 707,62.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 10 de Maio de 2017. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

=====

AV-07-12.102-ADITIVO: Protocolo nº. 51.263 de 02/08/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passado em Goiânia, aos 12/06/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1- Valor do Crédito: R\$ 409.951,28** (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos); **2- Prazo da Operação: 52** (cinquenta e dois) meses; **2.1 Data Liberação Crédito: 29/05/2017;** **3- Encargos Prefixados: 3.1- Taxa Juros Efetivo: 1,9099% a.m.; 3.2- Taxas Juros Efetivo: 25,09% a.a;** **4- Encargos Pós-fixados:** O Emitente declara opção ao regime de Pré-Fixação; **5- Periodicidade de Capitalização: Diária;** **6- Qtde. Parcelas: 52;** **7- Valor da Parcela: R\$ 12.527,97** (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); **8- Vencimento da 1ª Parcela: 21/06/2017;** **9- Vencimento da Última parcela: 21/09/2021;** **10- Valor do IOF: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **11- Tabela:** vide fl. 04/06 do Aditamento; **12- Praça do Pagamento:** Goiânia-GO; **13- Local de Emissão:** Goiânia-GO, **14- Data da Emissão:** 12/06/2017; **15- N° da Cédula:** 2.103.201.601; **15- Pagamentos Autorizados: 16.1- Tributos: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.6- Total: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.7- Custo Efetivo Total- CET: 1,9099% a.m; 25,38% a.a.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes avençam aditar a Cédula para retificar as suas características, inclusive os valores e datas de vencimentos das parcelas vincendas, as quais passam a vigorar nos termos e condições estabelecidas no Quadro IV, do referido Aditivo. As partes ratificam, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. **Emolumentos: R\$ 756,58.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de Agosto de 2017. **Escrevente Autorizada** *[Assinatura]*

~~**AV-08-12.102-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE- Protocolo nº= 54.232 de 09/03/2018.** Nos termos do requerimento, expedido pelo procurador do BANCO BRADESCO S/A, expedido pelo Banco Bradesco S/A, devidamente instruído com a carta de intimação dos devedores e editais; Guia de ITBI nº. 776115603; Laudo de Avaliação~~

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0012102-21

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 12.102

nº 62.278 e Certidão Negativa de Débitos nº. 3194/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do: **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **60.746.948/0001-12**, com sede a Cidade de Deus, s/nº Osasco-SP; nos termos do art. 26, §7º da Lei nº. 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 61.214,40**. Ficando o R-04 retro cancelado. *Emolumentos: R\$ 4.910,50*. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Março de 2018. **Escrevente Autorizada**

AV-09-12.102-AUTOS DE LEILÃO: Protocolo nº 58.158 de 15/10/2018. Nos termos requerido pelos representantes legais do Banco Bradesco S.A, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-02, o Sr. *Reynaldo dos Reis* e à Sra. *Juliana Cristina Quitério*, instruídos com Ata de 1º Público Leilão, realizado aos 04/06/2018, e Ata de 2º Público Leilão, realizado aos 11/06/2018; procede-se a esta averbação para fazer constar que, foram realizados **dois leilões sem a ocorrência de arrematação**, ficando dessa forma, nos termos do artigo 27, § 5º da lei 9.514/97, extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação descrita no § 4º do artigo 27 da lei supramencionada. *Emolumentos: R\$ 756,58*. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 19 de Outubro de 2018. **Escrevente Autorizada**

R-10-12.102-VENDA: Protocolo nº 62.081 de 07/06/2019. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **26/02/2019**, no 4º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO, às fls. **134/148**, no livro **6047-N**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI: Guia/Duam nº **778840582**; Laudo de Avaliação nº **75307**, e Certidão Negativa de Débitos s/nº datada de 07/06/2019 expedidos pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi vendido à: **VALDERRAMAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro à Avenida T-1, 1433, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: nº **09.013.604/0001-47**; pelo preço de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais). Sem condições. Valor da Avaliação do ITBI: R\$ 27.900,00. Consta da referida escritura que, foi emitida a **DOI-Declaração de Operação Imobiliária**; bem como, que foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7.433/85. *Emolumentos: R\$ 532,08*. Dou fé. Senador Canedo, 14 de Junho de 2019. **Escrevente Autorizada**

R-11-12.102 - COMPRA E VENDA: Protocolo nº 91.522 de 08 de fevereiro de 2023. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **20/10/2022**, no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, às fls. **135/136**, no livro **6436-N**; já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI: Guia/Duam nº **2572300**; Laudo de Avaliação nº **30564** e, Certidão Negativa de Débitos s/nº, datada em 08/02/2023, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o Imóvel objeto da presente Matrícula, foi vendido à: **RUBERPAULO DA SILVA SIMÃO**, brasileiro, empresário, divorciado, que declarou sob as penas da lei que não mantém vínculo que configure união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº

cont. na folha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS**
Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0012102-21

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

LIVRO REGISTRO GERAL - FOLHA Nº 03

12.102

Matrícula

Senador Canedo, 01 de abril de 2008.

00591180126, expedida pelo DETRAN-GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade **3114954** expedida pela DGPC/GO e, inscrito no CPF/MF nº **628.839.761-04**; residente e domiciliado na Rua Siriema, Quadra 147, Lote 01, 480, Setor Santa Geneveva, na cidade de Goiânia/GO; pelo preço de **R\$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais). Sem condições. Valor da Avaliação do ITBI: R\$ 38.214,72. Consta da referida escritura que, foi emitida a **DOI-Declaração de Operação Imobiliária**; bem como, que foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7.433/85. **Emolumentos: R\$ 697,07**. Valor total: R\$ 880,04. Selo de fiscalização: 00542302024262925530004. Dou fê. Senador Canedo, 08 de fevereiro de 2023. **Escrevente Autorizada**

AV-12-12.102 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Protocolo nº 108.895 de 06 de dezembro de 2024. Procede-se a esta averbação para fazer constar, que nos termos do Relatório de Indisponibilidade, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo **202412.0509.03739709-1A-680**, processo nº. **00104130220215180005**, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens presentes e futuros de **RUBERPAULO DA SLVA SIMAO**, qualificado no R-11 retro. Selo de fiscalização: 00542412056351629840003. Senador Canedo, 09 de dezembro de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Hadeliny Inocencio Cavalcante (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 12.102**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Senador Canedo/GO, 29/01/2025 às 10:04:20

(Certificado digitalmente por GISELLY LOPES SANTANA ABREU - 033.010.381-40)

	Poder Judiciário	
	Estado de Goiás	
	Selo Eletrônico de Fiscalização	
	00542501213220729700089	
Consulte este selo em:		
https://see.tjgo.jus.br/buscas		

Pedido de certidão:
226.671
Emol.: R\$ 0,00
Taxa Jud.: R\$ 0,00
ISSQN.: R\$ 0,00
Fundos.: R\$ 0,00
Total.: R\$ 0,00

ATENÇÃO: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SYJCG-9CS4U-YYSMN-W5633>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Documento assinado eletronicamente por ROSILAINE CARNEIRO DE ALCANTARA SARAIVA, em 11/02/2025, às 08:34:00 - 37fc324
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25021108335604400000069800580?instancia=1>
Número do processo: 0010413-02.2021.5.18.0005
Número do documento: 25021108335604400000069800580



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TERTULIANO DA SILVA, em 27/02/2025, às 12:09:21 - dd79dc7
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25022708380136900000070259256?instancia=1>
Número do processo: 0010413-02.2021.5.18.0005
Número do documento: 25022708380136900000070259256